

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 09.09.2019

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 058/2019, que “**AUTORIZA** Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Manaus, em favor do Instituto Municipal de mobilidade Urbana – IMMU, Cria a Unidade Orçamentária do IMMU, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.951.438,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais), no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei n.º 2.386, de 02 de janeiro de 2019, para a criação das programações de trabalho do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU, conforme Anexo I desta lei.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **294/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 059/2019, que “**ALTERA** a Lei n.º 1.425, de 26 de março de 2010, e dá outras providências”.

Art. 1º. A Lei n.º 1.425, de 26 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.8º (...)

§ 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial do pessoal contratado nos termos desta Lei, excetuados aqueles já contemplados com reajustes específicos.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **295/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. [029/2019](#), de autoria da **vereadora PROFª JACQUELINE**, que “**INSERE**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Passo a Paço, a ser realizado anualmente nas festividades em alusão ao aniversário da cidade de Manaus”.

Art. 1.º Fica inserido o Passo a Paço, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a ser realizado anualmente nas festividades em alusão ao aniversário da cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

[De volta do pedido de vista feito pelo vereador Cláudio Proença]

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. [048/2019](#), de autoria do **vereador DIEGO AFONSO**, que “**DISPÕE** sobre fixação de placas de indicação dos itinerários nas paradas e terminais de ônibus no âmbito do Município de Manaus”.

Art. 1º - As empresas concessionárias que exploram o sistema de transportes coletivos na cidade de Manaus, ficam obrigadas a fixar, em local visível, placas de indicação detalhada com os nomes, números, itinerários, mapas e horário das linhas urbanas em todas as paradas e terminais de ônibus, inclusive no Sistema Braille, voltado a pessoas com deficiência visual.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n.º **259/2019**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 049/2019, que “**ALTERA** a Lei. N.º 2.117, de 27 de abril de 2016”.

Art. 1º. Fica alterado o Anexo Único da Lei n.º 2.117, de 27 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº de ordem: 1
Escola: CMEI MARIETE CARNEIRO DA SILVA
Nº DE SALAS 08
END. Rua Jatubú, nº 6.211, Bairro Jorge Teixeira
Nível II

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 4ª Comissão de Educação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n.º **260/2019**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 050/2019, que “**INCLUI** na Estrutura Básica de Educação do Município, a Creche Municipal Profª Marly Teixeira de Araújo”.

Art. 1º. Fica incluída, na Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a Creche Municipal Profª Marly Teixeira de Araújo, na forma do Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 4ª Comissão de Educação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n.º **261/2019**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 051/2019, que “**INCLUI** na Estrutura Básica de Educação do Município, a Creche Municipal Profª Maria Anunciação Noronha”.

Art. 1º. Fica incluída, na Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a Creche Municipal Profª Maria de Anunciação Noronha, na forma do Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 4ª Comissão de Educação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer da 19ª Comissão favorável ao Projeto de Lei n.º **302/2017**, de autoria do Vereador **Fred Mota**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de restaurantes e lanchonetes informarem em seu cardápio o valor nutricional das refeições servidas ao consumidor”.

Art. 1º É obrigatória a disponibilização no cardápio de restaurantes e lanchonetes o valor nutricional das refeições servidas pelos estabelecimentos comerciais situados na cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer da 19ª Comissão favorável ao PROJETO DE LEI n. [011/2019](#), do **vereador FRED MOTA**, que “**DISPÕE** sobre a obrigação de disponibilização de banheiros químicos acessíveis em eventos e shows que forem utilizados este tipo de banheiro”

Art. 1º As empresas realizadoras de eventos, ficam obrigadas à disponibilizar banheiros químicos acessíveis, em show, eventos e assemelhados, que forem utilizar do banheiro químico tradicional.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. [052/2019](#), de autoria do **vereador DANTE**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação Civil sem Fins Lucrativos "Instituto Amigos das Famílias - IAFAM" e dá outras providências”.

Art. 1.º Considera de Utilidade Pública a INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIAS - IAFAM , organização religiosa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 27.9380593/0001-98 com sede e foro na cidade de Manaus, sito a Rua Rio Ribeira, 02 - bairro Gilberto Mestrinho, Comunidade Novo Reino 2 - CEP 69.086-138.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 19ª Comissão ao PROJETO DE LEI n.º [066/2018](#), de autoria do **Vereador CLÁUDIO PROENÇA**, que “**OBRIGA** os postos de combustíveis a informarem se a gasolina comercializada é formulada ou refinada e informar a origem das mesmas e da outras providências”.

Art. 1.º Obriga os postos de combustíveis que atuem no âmbito do município de Manaus, a informarem ao consumidor se a gasolina comercializada é formulada ou refinada e a origem das mesmas.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres das Comissões 2ª e 10ª favoráveis ao PROJETO SUBSTITUTIVO n. 001/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, aos PROJETOS DE LEI n.º 345/2017, do Ver. **Júnior Resgate**, n.º 346/2017, de autoria da Ver^a **Joana D’Arc**, e n.º 347/2017, de autoria do Ver. **Chico Preto**, cuja Ementa é: “**DISPÕE** sobre a proibição de venda de bebidas alcoólicas a pessoas que estejam portando arma de fogo, para que assinem Termo de Responsabilidade por posse de arma de fogo e impedindo que consumam bebidas alcoólicas e dá outras providências”.

Art. 1º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas em casas de shows, bares, restaurantes e congêneres, bem como, em eventos artísticos ou culturais, público ou privado, às pessoas que estejam portando arma de fogo ou de qualquer outra espécie.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.